



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017354/2023-55

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0017354/2023-55	NAR DE LAVRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Tereza Marney Rezende Silva		CPF/CNPJ: 137.801.068-09
Endereço: Fazenda Vargem Grande		Bairro: Zona Rural
Município: Monsenhor Paulo	UF: MG	CEP: 37.405-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Tereza Marney Rezende Silva		CPF/CNPJ: 137.801.068-09
Endereço: Fazenda Vargem Grande		Bairro: Zona Rural
Município: Monsenhor Paulo	UF: MG	CEP: 37.405-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Vargem Grande		Área Total (ha): 170,8204		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.373, Folhas 052, Livro 3-N		Município/UF: Monsenhor Paulo		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142601-3D0E.A15B.D113.4B67.8395.5C41.6BE0.BD3E				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0085	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0346	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Área 1: Estrada		Alargamento da entrada do imóvel para passagem de caminhões carregados com a colheita de Eucalipto.	0,0085	
Área 2: Estrada		Reforma de acesso ao talhão de colheita de floresta de Eucalipto.	0,0346	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Área 1: Mata Atlântica	0,0085	Área antropizada	Árvores Isoladas em APP	0,0085
Área 2: Mata Atlântica	0,0346	Área antropizada	Árvores Isoladas em APP	0,0346
Total:	0,0431		Total:	0,0431
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	0,47	m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paulo Roberto De Lauro Silva - MASP: 1021292-6

Data da Vistoria: 02/08/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/09/2023

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***Planta_IA (72199956)*****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	450300	7592045
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	450102	7591366

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Utilizar condutores bem treinados e com experiência na operação do maquinário;
- Equipamento/máquina com a manutenção e calibragem em dia;
- Utilizar tambor para armazenamento dos resíduos e destinação para a coleta municipal;
- Não armazenar combustível no local.
- A atividade deverá ser realizada observando as condições de tempo de modo a evitar precipitações antes da compactação da estrada.
- Realizar medidas de contenções dos taludes para que não haja desbarrancamento das margens dos córregos.
- Delimitar as áreas deferidas para as intervenções, evitando que áreas não autorizadas sejam afetadas.
- Instalar manilhas na área maior autorizada (acesso ao Talhão 3 de Eucalipto), de forma a liberar a passagem livre das águas pluviais.

Medidas Compensatórias:

Executar na íntegra o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA apresentado (anexo ao processo) e aprovado por este órgão, em área de 0,0898ha de APP, fora da faixa obrigatória de recuperação indicada pelo SICAR, tendo como coordenadas de referência (UTM, WGS 84) 23K 450139/7591270 na modalidade de "implantação" total de vegetação ciliar.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório junto ao processo SEI 2100.01.0017354/2023-55 referente a compensação por intervenção em APP, com área de 0,0898 hectares indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Março de 2024.
2	Formalizar processo de adesão ao PRA, via SEI, visando a recuperação de todos passivos ambientais das áreas de preservação permanente da Fazenda Vargem Grande, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: http://www.ief.mg.gov.br/programa-de-regularizacao-ambiental-pra	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 06/09/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72951548** e o código CRC **DA1DD127**.